



Lido no Expediente 29/04/2011
Assinatura do Presidente
APROVADO
EM: 04/05/2011
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2011, QUE AUTORIZA A MESA DIRETORA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE LEILÃO, UTILIZANDO O SALDO APURADO PARA ADQUIRIR A COMPRA DE VEÍCULOS PARA USO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução 03/2010, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que autoriza a venda de 02 (dois) veículos através de Leilão Público comum.

O aludido projeto ainda prevê que todo o saldo apurado com a alienação deverá ser utilizado para aquisição de veículos para uso da Câmara Municipal.

VOTO:

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Resolução em pauta respeita os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa. É dizer: o Projeto em questão está respaldado nos art. 16, VII e 55, ambos da Lei Orgânica do Município.

O primeiro destes dispositivos legais versa sobre a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua própria organização, funcionamento, e a criação, transformação, ou extinção de seus cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração. O segundo, por sua vez, dispõe ser a resolução a espécie normativa adequada para regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva.

Ademais, restam respeitadas as regras regimentais, previstas nos artigos 17, incisos I e XIV e 162, parágrafo único, inciso IV.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que preserva e observa as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo.

PARECER:



Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº. 03/2011.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 29 de abril de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Alexandre Pereira
Presidente

Ademir Abreu
Membro


Arlindo Rebouças
Membro